

Criciúma, 28 de agosto de 2017.

Edital nº 01 /2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO
DE BOLSAS SOCIAIS - 2018**

A **MANTENEDORA**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do **COLÉGIO MARISTA CRICIÚMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **84433275/0031-24 na Rua Antonio de Lucca, 334 Bairro Pio Correa, CEP 88811-503**, na cidade de **Criciúma**, comunica a todos por meio deste Edital as etapas e exigências para concessão de bolsas de estudos parciais e integrais exclusivamente para o Ensino Regular no ano letivo **de 2018**.

1. DA OFERTA DE VAGAS

O número de bolsa ofertadas, percentual da bolsa e etapas são apresentadas no quadro abaixo:

OFERTA			
Curso	Série/turno	%	Número de bolsas
Educação Infantil	Inf. 04	50	1
Educação Infantil	Inf. 05	50	1
Ensino Fundamental	1º ano	50	2
Ensino Fundamental	2º ano	50	6
Ensino Fundamental	3º ano	50	3
Ensino Fundamental	4º ano	50	2
Ensino Fundamental	5º ano	50	3
Ensino Fundamental II	6º ano	50	10
Ensino Fundamental II	7º ano	50	15
Ensino Fundamental II	8º ano	50	15
Ensino Fundamental II	9º ano	50	17
Ensino Fundamental II	8º ano	100	2
Ensino Fundamental II	9º ano	100	3
Ensino Médio	1ª série	50	28
Ensino Médio	1ª série	100	4
Ensino Médio	2ª série	50	43
Ensino Médio	2ª série	100	3
Ensino Médio	3ª série	50	13
Ensino Médio	3ª série	100	5

Observação: No caso de não haver candidatos para as bolsas ofertadas em determinado curso e/ou série e/ou turno e/ou percentual a instituição se reserva o direito de remanejar a oferta das referidas bolsas para outros cursos/séries/turnos/percentuais em que haja a procura pelas mesmas.

2. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

2.1 As bolsas serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei 12.101/2009; Decreto nº 8.242/2014 e Lei 10.836/2004, a partir de verificação de documentação comprobatória, a saber:

- a. Bolsa integral (100%) para candidatos com renda familiar percapita mensal bruta de até 1,5 salários mínimos (piso nacional)**
- b. Bolsa parcial (50%) para candidatos com renda familiar percapita mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos (piso nacional)**

2.2 O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise de documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I e contemplar o grupo familiar do candidato, ou seja, todas as pessoas que residem sob o mesmo teto.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção utilizado para concessão/renovação das bolsas, será de acordo com a compatibilidade de perfil socioeconômico previsto no item 2.1.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Para fins de critérios de desempate serão utilizados os seguintes requisitos:

- a) Alunos da unidade, beneficiados com a Bolsa Social no exercício anterior e que atendam o perfil socioeconômico compatível com a concessão (Renovação).
- b) Alunos da unidade, não beneficiados com a Bolsa Social, mas que atendam o perfil socioeconômico, compatível com a concessão:
 - Com menor renda per capita;
 - Participante de Projeto em entidade de apoio a alunos de baixa renda;
 - Com família onde há maior número de pessoas estudando;
 - Com família onde há pessoas (s) em tratamento de doença grave; e,
 - Resida mais próximo ao estabelecimento de educação.
- c) Candidatos que atendam ao perfil socioeconômico.
 - Com menor renda per capita;
 - Participante de Projeto em entidade de apoio a alunos de baixa renda;
 - Com família onde há maior número de pessoas estudando;
 - Com família onde há pessoas (s) em tratamento de doença grave; e,
 - Resida mais próximo ao estabelecimento de educação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

5.1 Para candidatos enquadrados no item '4.1.a)' deste Edital, ou seja, alunos da unidade, beneficiados com a Bolsa Social no exercício anterior e que atendam o perfil socioeconômico compatível com a concessão, as etapas e prazos do processo de renovação são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO			
ETAPA	Data	Local	OBSERVAÇÕES
Ficha de inscrição	30/08/2017 à 04/09/2017	Central de Relacionamento	A ficha de inscrição deverá ser retirada na Central de Relacionamento pelo Responsável Legal
Entrega da Documentação	30/08/2017 à 06/09/2017	Central de Relacionamento	A documentação deverá ser entregue na Central de Relacionamento pelo Responsável Legal
Análise da Documentação	04/09/2017 à 22/09/2017	Assistente Social	A análise será realizada pelo (a) Assistente Social. Nesta etapa podem ser solicitados esclarecimentos, complementação de documentos e visita domiciliar (se necessário)
Divulgação do resultado	02/10/2017	Central de Relacionamento	O resultado será comunicado diretamente ao responsável solicitante, via carta e e-mail
Concessão da Bolsa	03/10/2017 à 11/10/2017	Central de Relacionamento	A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura no Termo de Concessão – Educação Básica pelo (a) responsável solicitante e representante do estabelecimento de educação.

5.2 Para candidatos enquadrados nos itens '4.1b)' e '4.1c)' deste Edital, ou seja, alunos da unidade, não beneficiados com a Bolsa Social e Candidatos, que atendam o perfil socioeconômico, as etapas e prazos do processo de concessão são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO			
ETAPA	Data	Local	OBSERVAÇÕES
Ficha de inscrição	04/09/2017 à 15/09/2017	Central de Relacionamento	A ficha de inscrição deverá ser retirada na Central de Relacionamento pelo (a) Responsável Legal
Entrega da Documentação	04/09/2017 à 22/09/2017	Central de Relacionamento	A documentação deverá ser entregue na Central de Relacionamento pelo Responsável Legal
Análise da Documentação	25/09/2017 à 06/10/2017	Assistente Social	A análise será realizada pelo (a) Assistente Social. Nesta etapa podem ser solicitados esclarecimentos, complementação de documentos e visita domiciliar (se necessário)

Divulgação do resultado	16/10/2017	Central de Relacionamento	O resultado será comunicado diretamente ao responsável solicitante, via carta e e-mail
Concessão da Bolsa	17/10/2017 à 20/10/2017	Central de Relacionamento	A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura no Termo de Concessão – Educação Básica pelo (a) responsável solicitante e representante do estabelecimento de educação.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Após a assinatura do Termo de Concessão – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Deverão ser respeitados os prazos e etapas do processo definidos neste edital.

7.2 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este edital.

7.3 O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a **educação básica - ensino regular**.

7.4 É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO I, sem os quais o processo não será analisado. Além dos documentos relacionados, a Assistente Social poderá solicitar outros documentos para auxiliar na avaliação do processo.

7.5 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de 2017, não implica na obrigatoriedade da sua renovação para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Renovação da Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos pelo Edital.

7.6 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.7 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo de 2018.

José Carlos Pereira
Diretor Geral

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2014, família é a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

Deverá ser apresentada a cópia **de apenas um** dos documentos abaixo, do estudante e dos membros do seu grupo familiar:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Registro de nascimento;
- Passaporte emitido no Brasil;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada a cópia **de apenas um** dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome do aluno ou de qualquer componente do seu grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação dos documentos assinalados no quadro abaixo para o tipo de atividade que cada um dos integrantes do grupo familiar se enquadrar.

O serviço social poderá solicitar, caso julgue necessário, quaisquer documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas.

Seguem as opções de documentos conforme atividade:

3.1 Assalariado		3.2 Atividade rural	
	Três últimos contracheques, no caso de renda fixa		Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
	Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra		Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ
	Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver		Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso
	Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada		Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas
	CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica		Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses
	Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses		
	Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos		
3.3 Aposentados e pensionistas		3.4 Autônomos	
	Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < http://www.mpas.gov.br >		Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
	Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso		Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso
	Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver		Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada
			Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos
			DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos)
3.5 Profissionais liberais		3.6 Sócios e dirigentes de empresa	
	Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver		Três últimos contracheques de remuneração mensal
	Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso		Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
	Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada		Declaração de IRPJ
	Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos		Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso
	DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos)		Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas
			DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos)
3.7 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis			
	Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver		
	Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos		
	Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos		